



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

*Rua Edgar Santana Alves, 83, centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28)
3569 1144, Cep. 29.540-000*

LEI PMI Nº. 570/2006

ALTERA O ANEXO VI DA LEI Nº. 264/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado de Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o ANEXO VI, da Lei Municipal nº. 264/97, que passará a vigorar conforme consta no ANEXO I da presente Lei.

Art. 2º - As vagas do cargo de professor MaMPB, serão distribuídas em conformidade com a área de conhecimento específico, de acordo com as necessidades das escolas da rede municipal e municipalizadas, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibitirama – ES, em 05 de junho de 2006.

PAULO LEMOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

*Rua Edgar Santana Alves, 83, centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28)
3569 1144, Cep. 29.540-000*

ANEXO I, DA LEI Nº. 570/06
(Refere-se ao Art. 1º da presente Lei)

ANEXO VI, DA LEI Nº. 264/97
(Refere-se ao Art. 1º da Lei)

Classe	Código de Identificação	Quantitativo
Professor A	MaMPA	110
Professor B	MaMPB	30
Professor P	MaMPP	06
TOTAL		146